DOAÇÃO - E - E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 099
PROJETO DE LEI 065/79
AUTORIA

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade".
nº 1097. Em, 23/12/1979.

ALTERADA P/ 03/83
EM 24/03/83
VETO

# L E I Nº 065/79

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóvel à ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE APUCARANA - A.R.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE APUCARANA - A.R.A., o imóvel constituído pela data de terras nº 11 (onze), da quadra nº 11 (onze), da planta do Jardim São Pedro, desta cidade.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à construção da sede própria da entidade donatária.

Art. 3º - Terá a entidade donatária o prazo de 6 (seis) meses para dar início e 2 (dois) anos para concluir a obra de que trata o artigo anterior, sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 78/67, de 13 de dezembro de 1967, que autorizava a doação do mesmo imóvel à ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DE APUCARANA, face à não utilização do imóvel no prazo estipulado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 de dezembro de 1979.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração